

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos – Antimicrobianos e outros, para garantia do tratamento dos pacientes atendidos nos Hospitais da Rede Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, mediante Dispensa de Licitação, com base no inciso III, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar - COREPH da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS vem justificar a necessidade de celebrar contrato por meio de Dispensa de Licitação, com prazo de 12 (doze) meses, visando à aquisição de Medicamentos – Antimicrobianos e outros, para garantir o atendimento dos pacientes nas unidades hospitalares.

Referida Dispensa de Licitação aplica-se na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(...)”

A Rede Hospitalar Municipal de Fortaleza, sob gestão direta dessa Secretaria Municipal da Saúde SMS, tem enfrentado sérios problemas com o desabastecimento dos insumos, devido ausência de instrumentos legais (contratos vigentes) para aquisição propriamente dita, visto que os processos administrativos que contemplavam esse item não obtiveram êxito.

(...)”

A Rede Hospitalar Municipal de Fortaleza, sob gestão direta dessa Secretaria Municipal da Saúde SMS, tem enfrentado sérios problemas com o desabastecimento dos insumos, devido ausência de



TERMO DE REFERÊNCIA

instrumentos legais (contratos vigentes) para aquisição propriamente dita, visto que os processos administrativos que contemplavam esse item não obtiveram êxito.

Foi aberto processo administrativo que contemplava os medicamentos necessários para atender a demanda das Unidades Hospitalares, sob o número P491652/2023 o qual originou o Pregão Eletrônico nº PE 90094/2024, porém alguns itens inseridos nessa aquisição foram declarados FRACASSADOS E/OU DESERTOS, conforme tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS E OUTROS II							PUBLICAÇÃO DO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREGÃO	CERTAME	STATUS	ITEM NO PREGÃO	
FRACASSO							
1	Escopolamina butilbrometo 10mg/mL solução oral, frasco 10 mL	Frasco	90094/2024	04/06/2024	FRACASSADO	ITEM 03 – EXCLUSIVO PARA ME EPP	19/06/2024
2	Escina amorfa + escina polissulfonada sódica + salicilato de dietilamina 0,01g+0,01g+0,05g/g, gel, bisnaga 30g	Bisnaga	90094/2024	04/06/2024	FRACASSADO	ITEM 04 – EXCLUSIVO PARA ME EPP	19/06/2024
3	Fenilefrina 10%, solução oftálmica, frasco 5mL	Frasco	90094/2024	04/06/2024	DESERTO	ITEM 05 – EXCLUSIVO PARA ME EPP	19/06/2024
4	Hidroxido de ferro III polimaltasado 50mg/mL, solução oral, frasco 30mL	Frasco	90094/2024	04/06/2024	FRACASSADO	ITEM 06 – EXCLUSIVO PARA ME EPP	19/06/2024

Tais medicamentos são indispensáveis nos atendimentos prestados aos pacientes atendidos nos Hospitais da Rede Municipal, a quantidade provinda da última aquisição encontra-se com o estoque esgotado e sem contrato vigente.

A Farmácia Hospitalar é o setor pelo qual se processam as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, compondo a estrutura organizacional do hospital e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas. É responsável pelo armazenamento e abastecimento desses materiais em vários setores dentro do hospital, dentre eles: Alojamento conjunto, Unidade de Cuidados Intermediários Convencionais (UCINCo), Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa), Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal – UTI Neo, Emergência, Enfermaria, Centro Cirúrgico, Unidades de Tratamento Intensivo – UTI e Unidades de Tratamento de Urgência - UTU.

Salientamos que todas as medidas cabíveis adotadas para aquisição, planejadas e emergenciais, tomadas na tentativa de estabilizar os estoques referentes a esses medicamentos, não houve resultado satisfatório.

Considerando que a Rede Hospitalar de Fortaleza, na instância que compete a Atenção Secundária, dispõe de 07 (sete) hospitais (Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO, Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM, Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW, Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC e Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, distribuídas no âmbito da Coordenadoria de Redes Pré Hospitalar e Hospitalar – COREPH, com corpo de profissionais inseridos em cada equipamento de acordo com o perfil esperado de cada unidade específica;



TERMO DE REFERÊNCIA

Faz-se necessária a aquisição dos medicamentos citados neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, mediante Dispensa de Licitação, com base no inciso III, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o Pregão que contemplava os referidos itens foram declarados fracassados e/ou desertos e ainda, o lapso temporal do novo processo licitatório, para evitar o desabastecimento do referido insumo nas unidades de saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	3581653	Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML. Descrição complementar:	FRASCO	4040
2	3581649	Descrição: ESCINA AMORFA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE DIETILAMINA 0,01G+0,01G+0,05G/G, GEL, BISNAGA 30G. Descrição complementar:	BISNAGA	1710
3	3581681	Descrição: FENILEFRINA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML. Descrição complementar:	FRASCO	330
4	3525225	Descrição: HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTASADO, SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 50MG/ML, FRASCO GOTAS 30ML Descrição complementar:	FRASCO-GOTA	420
5	3585872	Descrição: TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML. Descrição complementar:	FRASCO	190
6	3585873	Descrição: VASELINA SÓLIDA, BISNAGA 30G. Descrição complementar:	BISNAGA	910

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

5.1. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do lote, data de fabricação e data de validade.

5.2. Os produtos nacionais e importados deverão apresentar nos rótulos todas as informações em

TERMO DE REFERÊNCIA

língua portuguesa.

5.3. Registro do produto cotado emitido pela ANVISA/MS vigente ou cópia legível do DOU, contendo toda publicação da resolução de concessão do registro do produto ofertado. Caso a validade do Certificado de Registro se encontre vencida, apresentar a cópia do Comprovante de Protocolização da Renovação de Registro de produto, junto a ANVISA, acompanhada do Formulário de Petição (1 e 2) e do Certificado de Registro vencido.

5.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

5.5. Apresentar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei nº 6.360/76, alterada pela Lei nº 13.097/2015, ou sua isenção. (TCU - Acórdão 2000/2016 - Plenário - TCE - CE Processo nº 25363/2019-0- CERT. Nº 0242/2020).

5.6. O participante deverá apresentar Autorização Especial para o medicamento misoprostol, por se tratarem de medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentados pela Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde (SVS/MS).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

6.1. Não se aplica.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

7.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) responsável.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

7.2.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.5. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.6. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

7.8.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;

7.8.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71; 7.8.3 Ata de fundação da cooperativa; 7.8.4 Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

TERMO DE REFERÊNCIA

7.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

7.9.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou email da pessoa jurídica.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.10.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.10.2. Na ausência da Certidão Negativa, do participante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso do participante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº 11.101/2005.

7.10.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.10.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 7.10.1 acima.

7.10.5. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

7.10.6. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Termo;

7.10.7. Os documentos referidos no subitem 7.10.5., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

7.10.8. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.10.9. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.10.10. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.10.11. O participante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.10.12. No caso do participante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.10.13. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.10.14. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$\underline{LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} \geq 1,0}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

OU

TERMO DE REFERÊNCIA

Liquidez Corrente - LC

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante

OU

Solvência Geral - SG

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

7.10.15. Caso o subitem 7.10.14 não seja atendido, deverá o participante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.11.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do participante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

7.11.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.11.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DO PARTICIPANTE.

7.11.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DO PARTICIPANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

7.11.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

7.11.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da dispensa de licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

7.11.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da dispensa de licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

7.11.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da dispensa de licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

7.11.3.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

7.11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e, os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

LOCAL: Almoxarifado da SMS Rua dos Encontros, nº 1800B – Cajazeiras ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

8.1.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo de Referência. A não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto o recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada da CONTRATANTE.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

9.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

TERMO DE REFERÊNCIA

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

TERMO DE REFERÊNCIA

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Termo e legislação pertinente:

10.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Termo e seus anexos.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

TERMO DE REFERÊNCIA

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Contrato;

10.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº

TERMO DE REFERÊNCIA

53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A..

11.2. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa de licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados neste Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa de:

13.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

13.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

13.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a dispensa de licitação, para aquele que:

13.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

13.2.4.3.3. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado desta contratação possui caráter sigiloso.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 105, da Lei nº 14.133/2021), contado a partir da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações orçamentárias

Área destino	Dotação Orçamentária
COORDENADORIA DE REDES PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR	25901.10.302.0123.2528.0001.415.339030.0.160000000000 974200

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3RPNXJKJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4288326 e código 3RPNXJKJ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: